



Número: **5001892-52.2023.4.03.6103**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **02/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **1500766-15.2019.826.0292**

Assuntos: **Estelionato, Competência da Justiça Federal**

Objeto do processo: **PRESCRIÇÃO**

Cálculo: **ID 314714277; ID 314714281**

Data mais próxima: **20/06/2027**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
CHARLES MOREIRA DA SILVA (REU)	
GUILHERME RODOLFO DOS SANTOS (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
349554118	18/12/2024 16:30	Edital	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5001892-52.2023.4.03.6103 / 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: GUILHERME RODOLFO DOS SANTOS, CHARLES MOREIRA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO CRIMINAL

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,

F A Z S A B E R,

a todos aqueles que virem o presente edital ou que dele tiverem notícia, que perante este órgão jurisdicional tramita a **AÇÃO PENAL Nº 5001892-52.2023.4.03.6103**, que a Justiça Pública move contra, entre outro:

CHARLES MOREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido no dia 27/08/1985, natural de Jacareí/SP, filho de Jarbas Moreira da Silva e Luzinete Gomes Sobrinho, portador da cédula de identidade RG nº 46.786.282-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 335.567.618-74.

Denunciado em 05/06/2023, pela prática, em tese, da conduta prevista no artigo 19, *caput*, da Lei nº 7.492/1986. Denúncia recebida em 20/06/2023.

Uma vez que não foi possível citar o réu pessoalmente nos endereços constantes dos autos, pelo presente expediente o MM. Juiz Federal:

I- **CITA** o acusado para que integre a relação jurídico-processual e o **INTIMA** para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, documento no qual **PODERÁ**:

- a- alegar tudo aquilo que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição sumária;
- b- oferecer documentos e justificações e especificar as provas pretendidas;
- c- arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva, bem como a relação delas com os fatos narrados na inicial acusatória.



Destaque-se que, em se tratando de testemunha meramente abonatória, o testemunho dela deverá ser apresentado por meio de declaração escrita, à qual será dado o mesmo valor por este Juízo;

II- **CIENTIFICA** o acusado de que, expirado o prazo legal sem manifestação ou na hipótese de não dispor de condições financeiras para contratar um advogado, será nomeada a Defensoria Pública da União para atuar em sua defesa;

III- **CIENTIFICA** o acusado de que as próximas intimações relacionadas ao processo serão feitas nas pessoas de seus advogados constituídos, por meio de publicação na imprensa oficial, e de que ele deverá acompanhar a presente ação penal em todos os seus termos e atos até a sentença final, de acordo com o artigo 367 do Código de Processo Penal:

“O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo”.(ipsis litteris)

Dessarte, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do réu, **EXPEÇA-SE** o presente edital, cuja cópia fidedigna será afixada no local de costume deste Fórum, bem como será publicada na Imprensa Oficial, em conformidade com o artigo 361 do Código de Processo Penal e Súmula 366 do S.T.F.

NADA MAIS.

São Paulo, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

DIEGO PAES MOREIRA

Juiz Federal Substituto

